

Regulamento de Utilização e Funcionamento da Pista de Atletismo e Zona de Lançamentos do Parque Desportivo de Ramalde/INATEL

CAPÍTULO I

ÂMBITO E OBJETO DO REGULAMENTO

Artigo 1º

Objeto e Âmbito

1. O presente Regulamento estabelece as normas referentes à gestão, utilização e funcionamento das instalações zona de atletismo do Parque Desportivo de Ramalde/INATEL.
2. A Pista de Atletismo e Zona de Lançamentos são equipamentos desportivos do Parque Desportivo de Ramalde/INATEL vocacionados para a formação e competição e recreação e para a realização de espetáculos desportivos.
3. São consideradas partes integrantes da zona de atletismo todas as construções interiores e exteriores destinadas à prática desportiva e ao seu apoio, nomeadamente:
 - a) Zona de lançamentos;
 - b) Pista de atletismo de 400m com zonas saltos;

Artigo 2º

Tipos de Atividades

1. Na zona de atletismo podem ser desenvolvidas as seguintes atividades:
 - a) Atividades de iniciação, aperfeiçoamento, nas modalidades desportivas que reúnam condições para o efeito;
 - b) Treinos de preparação de atividades competitivas;
 - c) Competições desportivas do desporto federado ou outras integradas em qualquer setor do sistema desportivo;
 - d) Aulas curriculares de educação física e atividades integradas no âmbito do desporto escolar ou de complemento curricular;
 - e) Atividades de manutenção da condição física, de lazer e recreio de caráter desportivo.

CAPÍTULO II

GESTÃO E FUNCIONAMENTO

Artigo 3º

Regras de Utilização da Pista de Atletismo

A zona de atletismo do Parque Desportivo de Ramalde/INATEL é constituída por:

1. Uma pista de atletismo com 6 corredores individuais, com 1,22m de largura e 400 metros de comprimento, respeitando as normas da Federação Portuguesa de Atletismo e da IAAF;
2. Dois corredores de saltos com 1 caixa (para salto em comprimento e triplo salto);
3. Um setor de lançamentos (disco e martelo);
4. Um setor de lançamento de peso;
5. Um setor de salto com vara;
6. Um setor de salto em altura;
7. Vala para corridas de obstáculos.

Artigo 4º

Material de Uso Coletivo ou Comum

Material de Uso Coletivo:

1. O material desportivo de uso coletivo, propriedade da Ágora - Cultura e Desporto do Porto, destina-se a ser utilizado apenas nas instalações onde se encontra, dela não podendo ser retirado sem autorização superior.
2. O material desportivo pertencente às escolas, clubes ou outras entidades, poderá ser depositado, à responsabilidade daquelas entidades, nas Instalações pertencentes à Ágora, desde que exista capacidade para tal e mediante elaboração do respetivo inventário.

Artigo 5º

Requisição/Utilização de Material

O material desportivo que integra a pista, com exceção de material específico à realização de competições, destina-se a apoiar as atividades dos clubes e atletas e a sua utilização obedece aos seguintes requisitos:

1. Deve ser requisitado ao funcionário de serviço, mediante o preenchimento de uma ficha de requisição de material desportivo:
 - a) No dia anterior à utilização, tratando-se de atividades regulares;
 - b) No dia da marcação da instalação, quando se trata de atividades pontuais;
 - c) Excepcionalmente, no início ou durante a atividade, embora daí possam resultar demoras para os utentes.
2. O seu uso deverá respeitar o fim técnico a que se destina.
3. O transporte, manuseamento, montagem e desmontagem são da responsabilidade dos utentes, sob a supervisão do funcionário.

4. A montagem e desmontagem do material tem que ser efetuada no período atribuído ao utente, de modo a não perturbar a atividade dos utilizadores que o antecedem e dos que venham imediatamente a seguir.
5. No final da utilização o material deverá ser devolvido ao funcionário de serviço, que o deverá conferir na presença do responsável.
6. O funcionário, caso verifique que existe material em falta ou que o mesmo se encontra danificado, deve elaborar um relatório que deverá ser assinado pelo mesmo e pelo responsável da entidade utilizadora.
7. A deterioração proveniente da má utilização dos equipamentos e materiais desportivos, será sempre da responsabilidade da entidade utilizadora.

Artigo 6º

Regras de Utilização da Pista de Atletismo

Os utentes da pista de Atletismo deverão cumprir as seguintes regras:

1. Para a utilização da pista é obrigatório o uso de calçado adequado:
 - a) Sapatilhas de atletismo com bicos até 6mm;
 - b) Sapatilhas desportivas convencionais de sola lisa.
2. Não é permitida a utilização de chuteiras de futebol ou calçado do dia-a-dia.
3. Antes de aceder à pista deverá certificar-se que o calçado se encontra limpo, a fim de não introduzir qualquer elemento prejudicial ao pavimento sintético.
4. Evitar deixar mochilas, roupa ou calçado em cima da pista, relva ou vedação. Transportar para o recinto apenas o equipamento indispensável.
5. A pista 1 só deve ser utilizada para testes ou para treino de obstáculos, tendo de ser devidamente solicitado ao responsável pela instituição.
6. A pista 2 deve ser utilizada apenas para corridas superiores a 400m e o corredor 3 deve ser utilizado apenas para séries.
7. As pistas 4 e 5 serão utilizadas para treino de velocidade e barreiras, independentemente do local da pista.
8. O corredor 6 deve ser utilizado apenas para aquecimento ou atividades lúdicas/lazer.
9. Sempre que não existam treinos específicos, podem utilizar-se para aquecimento a zona dos corredores de salto com vara e salto em comprimento, zona de salto em altura e junto à vala de água.
10. O treino com barreiras deverá ser efetuado na pista 4 e 5, na reta da meta.
11. O sentido de corrida na pista, corrida de aquecimento deverá ser o definido nas regras internacionais do atletismo, sem prejuízo de, mediante solicitação prévia à Ágora e devidamente justificado, o sentido ser alterado com caráter excepcional.
12. Os treinos de lançamentos do peso serão efetuados na zona de lançamentos.
13. Não é permitido, sob nenhuma circunstância, atravessar a zona de lançamentos durante a realização dos treinos.
14. Todo o equipamento utilizado deverá ser retirado da pista e devidamente arrumado no local próprio após a sua utilização.